



PROCESSO Nº 50500.357709/2023-16
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 034/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023

**QUARTO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 034/2023 DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO
ESPECIALIZADO, QUE FAZEM ENTRE SI A
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA AGÊNCIA
NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES
E A EMPRESAPLANSUL PLANEJAMENTO E
CONSULTORIA LTDA.**

A **AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES – ANTT** entidade integrante da Administração Federal indireta, constituída nos termos da Lei nº. 10.233, de 05 de junho de 2001, situada no SCE/SUL, Lote 10, Trecho 3, Projeto Orla, Polo 8, Brasília – DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.898.488/0001-77, neste ato representada por seu Diretor-Geral, o Senhor **RAFAEL VITALE RODRIGUES** portador da Matrícula Funcional nº 1974811, nomeado por Decreto, em 19 de julho de 2021, publicado na Seção 2, Edição 135, do Diário Oficial da União, de 20 de julho de 2021, doravante denominada CONTRATANTE; e, de outro lado, a empresa **PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 78.533.312/0001-58, sediada à Rua Joaquim Costa, nº 270, Agrônômica em Florianópolis/SC, CEP: 88.025-400, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Procurador, o Senhor **RAFAEL BEDA GUALDA** conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 50500.357709/2023-16 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, RESOLVEM celebrar o presente TERMO ADITIVO ao Contrato nº 034/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo:

1.1.1. **PRORROGAR, por mais 01 (um) mês, com início na data de 04/02/2025 e término em 04/03/2025**, o prazo de vigência do Contrato Administrativo de Serviços Continuados nº 034/2023, de serviços de apoio técnico especializado às atividades da Superintendência de Transporte Rodoviário e Multimodal de Cargas para realização das atividades de acompanhamento e monitoramento do mercado do transporte rodoviário de cargas, Política Nacional de Pisos Mínimos do Transporte Rodoviário de Cargas (PNPM-TRC), Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Cargas (RNTRC), Vale Pedágio Obrigatório (VPO), Transporte Rodoviário Internacional de Cargas (TRIC), Documento Eletrônico de Transporte (DT-e), dentre outras, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital, conforme previsto na Cláusula Segunda - Vigência e nos termos do art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

1.2. A análise quanto à exclusão de custos fixos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação, conforme previsto no item 9, Anexo IX, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, aplicável a partir de 04/12/2024, será realizada na repactuação do Contrato.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor global da contratação é de **R\$ 143.644,10 (cento e quarenta e três mil seiscientos e quarenta e quatro reais e dez centavos)**, conforme tabela abaixo:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE POSTOS	VALOR MENSAL POR POSTO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	1	Estatístico Pleno	2	13.869,04	27.738,08
	2	Economista Pleno	2	16.970,83	33.941,66
	3	Bacharel em Direito Pleno	1	12.872,70	12.872,70
	4	Gestor de Projetos	2	34.545,83	69.091,66
VALOR GLOBAL					143.644,10

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

2.3. Fica assegurado à CONTRATADA o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novos Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DESPESA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo está estimada em **R\$ 143.644,10 (cento e quarenta e três mil seiscientos e quarenta e quatro reais e dez centavos)**, e correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, para o presente exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 39250/393001

Fonte de Recursos: 1050000016

Programa de Trabalho: 235532

Elemento de Despesa: 339039-79

Nota de Empenho: 2025NE000311 - Emitida

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

3.3. Os valores provisionados para serem recolhidos na CONTA-DEPÓSITO VINCULADA – BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO são os encontrados na tabela abaixo:

CONTA DEPÓSITO VINCULADA - RESUMO	
13º (décimo terceiro) salário	R\$ 6.301,87
Férias e 1/3 constitucional	R\$ 9.153,97
Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado	R\$ 3.026,11
SUBTOTAL	R\$ 18.481,94
Incidência do submódulo 4.1 sobre férias, um terço constitucional de férias e 13º salário	R\$ 5.916,04
TOTAL	R\$ 24.397,98

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global, totalizando **R\$ 7.182,20 (sete mil cento e oitenta e dois reais e vinte centavos)**, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

E, por estarem assim, justos e de acordo, as partes assinam o presente instrumento eletronicamente.

PELA CONTRATANTE:

RAFAEL VITALE RODRIGUES
Diretor-Geral

PELA CONTRATADA:

RAFAEL BEDA GUALDA
Procurador



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL BEDA GUALDA, Usuário Externo**, em 30/01/2025, às 09:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da [Instrução Normativa nº 22/2023](#) da ANTT.



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL VITALE RODRIGUES, Diretor Geral**, em 30/01/2025, às 18:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da [Instrução Normativa nº 22/2023](#) da ANTT.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **29395147** e o código CRC **E77F6E66**.